

Brasília, 4 de Fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto de Promulgação do Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído em Genebra, em 27 de fevereiro de 1998.

2. O Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da OMC, foi oportunamente submetido ao Congresso Nacional, que o aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 295, de 26 de outubro de 2007.

3. A Carta de Aceitação do Brasil ao Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da OMC, foi depositada junto ao Diretor Geral daquela Organização em 18 de março de 2016.

4. Nos termos do parágrafo 3 do Protocolo, e em conformidade com a Decisão do Conselho do Comércio de Serviços (CTS), o Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, da OMC, entrou em vigor para o Brasil, no plano jurídico internacional, em 18 de março de 2016.

5. O presente Decreto virá complementar as formalidades legais necessárias à incorporação do Protocolo em tela no ordenamento jurídico brasileiro.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo*